PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA CASAMASSO

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

EMENDA ADITIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3151/2024

ACRESCENTA OS INCISOS VI, VII, VIII, IX, X E XI AO §1º DO ART. 2º, PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO GP 491/2024, CMP 3094/2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025.

Art. 1º - Fica acrescentado os incisos VI, VII, VIII, IX, X E XI ao §1º do Art. 2º, do Projeto de Lei Substitutivo GP 491/2024, CMP 3094/2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§1º

VI - Fica assegurada a disponibilidade orçamentária para a ampliação e criação de políticas públicas voltadas aos idosos;

VII - Fica assegurada a disponibilidade orçamentária para a ampliação e criação de políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes;

VIII - Fica assegurada a disponibilidade orçamentária para a ampliação e criação de políticas públicas voltadas às mulheres;

IX - Fica assegurada a disponibilidade orçamentária para a ampliação e criação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial;

X- Fica assegurada a disponibilidade orçamentária para a ampliação e criação de políticas públicas voltadas aos remanescentes quilombolas;

XI- Fica assegurada a disponibilidade orçamentária para a ampliação e criação de políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional.”

Art. 2º - As demais disposições ficam inalteradas.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa instituir objetivos específicos dedicados aos idosos, às crianças e adolescentes, às mulheres, à promoção da igualdade racial, aos remanescentes quilombolas e à segurança alimentar e nutricional no município de Petrópolis.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2024



JÚLIA CASAMASSO
Vereadora